



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

SALC – 59º BIMTZ

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 – 59º BIMtz

NUP: 64106.006613/2024-31

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR

VOLUME IV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 – 59º BIMtz
NUP 64106.006613/2024-31**

ABRO, nesta data, o 4º volume dos autos do Processo Administrativo nº 64106.006613/2024-31, que tem como assunto o Chamada Pública nº 02/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, visando atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento - 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, que se inicia nesta folha 601, esta folha, em decorrência do encerramento do 3º volume, à folha 600.

Maceió-AL, 18 de setembro de 2024.

[Redacted Signature]

Cap R1
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



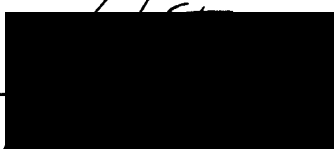
CNPJ 05.954.790/0001-68

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO, detentora de CAF jurídica nº AL092023.02.000002029CAF declara que os gêneros alimentícios a serem entregues por esta cooperativa, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de vendas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Maceió - AL, 18 de setembro de 2024.



Diretor Presidente

Inscrição do CNPJ
05.954.790/0001-68
COOPERATIVA DOS PEQUENOS
AGRICULTORES
ORGANIZADOS - COOPEAGRO
Rod. São Geraldo, S/N, Km 234
St. Teresa Verzeri-CEP: 57955-000
Maragogi-AL

COOPEAGRO - Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados
Rodovia São Geraldo, km 382, Quadra 8, Lote 5, Maragogi - AL
coopeagro@coopeagro.org Fones: (82) 3296-2010 e 3296-1563



CNPJ 05.954.790/0001-68

DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE DE VENDA

Eu, [REDACTED], representante legal da Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados - COOPEAGRO, serei responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP Familiar/ano/entidade executora, de acordo com Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, a fim de alterar a Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

Por ser verdade, firmo a presente.

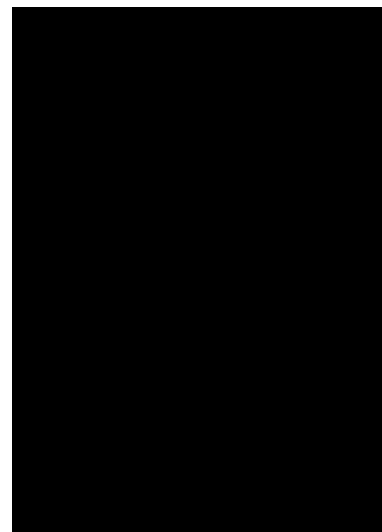
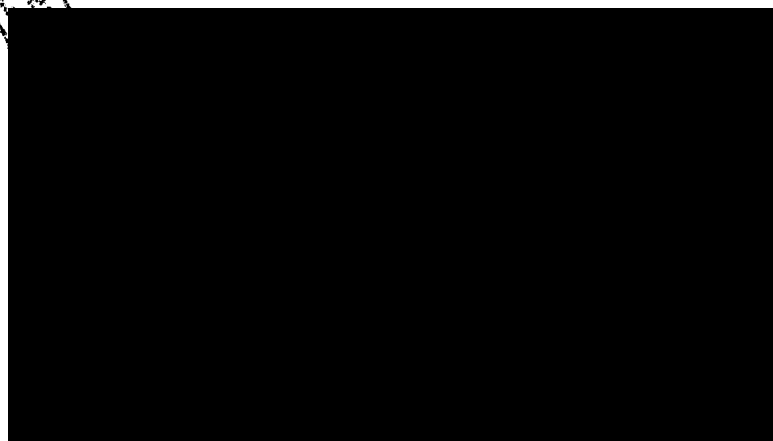
Maceió - AL, 18 de setembro de 2024.

[REDACTED]
Diretor Presidente

INSCRIÇÃO DO CNPJ
05.954.790/0001-68
COOPERATIVA DOS PEQUENOS
AGRICULTORES
ORGANIZADOS - COOPEAGRO
Rod. São Geraldo, S/N. Km 234
St. Teresa Verzeri-CEP: 57955-000
Maceió-AL

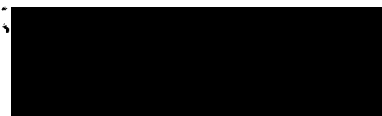
PROCURAÇÃO

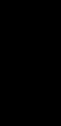
Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS, também denominada COOPEAGRO, CNPJ nº 05.954.790/0001-68, situada à ROD. São Geraldo, 382 QD: L LOTE: B – Santa Teresa Verzeri, Maragogi – AL, nomeia e constitui como bastante procurador [REDACTED], maior, portador da cédula de Identidade n.º [REDACTED] nacionalidade brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado à rua Felix Bandeira nº 102, Ponta Grossa, Maceió - AL, a quem confere poder de representante desta empresa, assumindo o outorgante integral e irrestrita responsabilidade sobre as informações prestadas.



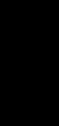
**O procurador deverá apresentar-se munido de documento original de identidade (RG) e CPF.

RECEBUE
10/07/2012





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1. ASSOCIAÇÃO DO PORTADOR

1		10	11	12	2		10	11	12
ACB					D				
A			11/01/2013		D1				
A1					M				
B			11/01/2013		C1				
M					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

2. Observações

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°		AL 000172-4		
O estabelecimento:		COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO		
CPF/CNPJ N°	05.954.790/0001-68	N° DAP:	SDW0595479000011805181005	
Localizado a:	M. Maragogi, N° N° SN, Rod. São Geraldo, Bairro Santa Tereza Verzeri Km234.			
Bairro:		Município:	Maragogi	
UF:	AL	CEP:	57955-000	
Área de interesse:		VINHOS E BEBIDAS		
Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	28/11/2018
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	28/11/2018
Registro Concedido em:		Registro Válido até:		Registro Renovado em:
28/11/2018		28/11/2028		

29 de Novembro de 2018 às 13:09:39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: AL 000172-4.000001

O Produto:	POLPA DE ACEROLA INTEGRAL				
De Marca Comercial:	COOPEAGRO				
De Solicitação Eletrônica:	00016883/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS -				
CPF/CNPJ Nº.	05.954.790/0001-68				
Localizado a:	M Maragogi SN Rod. São Geraldo, Bairro Santa Tereza Verzeri Km234				
Bairro:		Município:	Maragogi	UF:	AL

Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial	
Nome Empresarial: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO	
Nº Registro MAPA: AL 000172-4	☐ Estabelecimento de terceiro ☒ Unidade Industrial
Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE,	

Concedido em: 21/02/2020

VALIDO ATÉ: 21/02/2030

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 18/03/2022, às 08:41, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: AL 000172-4.000002

O Produto:	POLPA DE CAJÁ INTEGRAL				
De Marca Comercial:	COOPEAGRO				
De Solicitação Eletrônica:	00017035/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS -				
CPF/CNPJ Nº.	05.954.790/0001-68				
Localizado a:	M Maragogi SN Rod. São Geraldo, Bairro Santa Tereza Verzeri Km234				
Bairro:		Município:	Maragogi	UF:	AL

Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial	
Nome Empresarial: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO	
Nº Registro MAPA: AL 000172-4	☐ Estabelecimento de terceiro ☒ Unidade Industrial
Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE,	

Concedido em: 21/02/2020

VALIDO ATÉ: 21/02/2030

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 18/03/2022, às 08:41, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: AL 000172-4.000003

O Produto:	POLPA DE CAJU INTEGRAL				
De Marca Comercial:	COOPEAGRO				
De Solicitação Eletrônica:	00017045/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS -				
CPF/CNPJ Nº.	05.954.790/0001-68				
Localizado a:	M Maragogi SN Rod. São Geraldo, Bairro Santa Tereza Verzeri Km234				
Bairro:		Município:	Maragogi	UF:	AL

Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial	
Nome Empresarial: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO	
Nº Registro MAPA: AL 000172-4	☐ Estabelecimento de terceiro ☒ Unidade Industrial
Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE,	

Concedido em: 21/02/2020

VALIDO ATÉ: 21/02/2030

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 18/03/2022, às 08:41, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°.: AL 000172-4.000009

O Produto:	POLPA DE GOIABA				
De Marca Comercial:	COOPEAGRO				
De Solicitação Eletrônica:	00025785/2022				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS -				
CPF/CNPJ N°.	05.954.790/0001-68				
Localizado a:	M Maragogi SN Rod. São Geraldo, Bairro Santa Tereza Verzeri Km234				
Bairro:		Município:	Maragogi	UF:	AL

Concedido em: 18/03/2022

VALIDO ATÉ: 18/03/2032

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 18/03/2022, às 09:54, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: AL 000172-4.000004

O Produto:	POLPA DE GRAVIOLA INTEGRAL				
De Marca Comercial:	COOPEAGRO				
De Solicitação Eletrônica:	00017052/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS -				
CPF/CNPJ Nº.	05.954.790/0001-68				
Localizado a:	M Maragogi SN Rod. São Geraldo, Bairro Santa Tereza Verzeri Km234				
Bairro:		Município:	Maragogi	UF:	AL

Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial

Nome Empresarial: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO	
Nº Registro MAPA: AL 000172-4	[] Estabelecimento de terceiro [X] Unidade Industrial
Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE,	

Concedido em: 21/02/2020

VALIDO ATÉ: 21/02/2030

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 18/03/2022, às 08:41, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: AL 000172-4.000005

O Produto:	POLPA DE MARACUJÁ INTEGRAL				
De Marca Comercial:	COOPEAGRO				
De Solicitação Eletrônica:	00017060/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS -				
CPF/CNPJ Nº.	05.954.790/0001-68				
Localizado a:	M Maragogi SN Rod. São Geraldo, Bairro Santa Tereza Verzeri Km234				
Bairro:		Município:	Maragogi	UF:	AL

Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial	
Nome Empresarial: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO	
Nº Registro MAPA: AL 000172-4	☐ Estabelecimento de terceiro ☒ Unidade Industrial
Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE,	

Concedido em: 21/02/2020

VALIDO ATÉ: 21/02/2030

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 18/03/2022, às 08:41, conforme horário oficial de



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.954.790/0001-68 DUNS®: 897766972
Razão Social: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS -
COOPEAGRO
Nome Fantasia: COOPEAGRO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/01/2025
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade: 30/11/2024 Automática

FGTS

Validade: 26/09/2024 Automática

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 04/01/2025 Automática

V - Qualificação Técnica

Emitido em: 18/09/2024 09:28

CPF: [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/09/2024 09:36:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO**
CNPJ: **05.954.790/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



05.954.790/0001-68

AUTORIZAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

AUTORIZO que o órgão contratante, o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160004), responsável pela Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar realize visitas (sem aviso prévio) às áreas de produção e confirmar que se trata de produção própria dos agricultores familiares.

CONCORDO que as visitas poderão ser realizadas por Servidores do próprio órgão contratante, mediante identificação apresentada no local e horário da visita ou por Servidores da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Alagoas (EMATER/AL), mediante Termo de Cooperação celebrado formalmente e informado a esta entidade oportunamente.

ESTOU CIENTE que serão elaborados relatórios das visitas realizadas, nos quais serão registrados dados, como identificação do responsável, horário e data da realização, local e resultados apurados.

Maceió - AL, 18 de setembro de 2024.



Diretor Presidente

COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES
ORGANIZADOS - COOPEAGRO

Rod. São Geraldo, S/N - KM 234

Santa Tereza Verzeri - CEP 57955-000

Maragogi - AL

COOPEAGRO - Cooperativa dos Pequenos
Rodovia São Geraldo, km 382, Quadr

coopeagro@coopeagro.org Fones: (82) 3296-2010 e 3296-1563



05.954.790/0001-68

DECLARAÇÃO REFERENTE À EMPREGO DE MENORES

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

CHAMADA PÚBLICA 02/2024

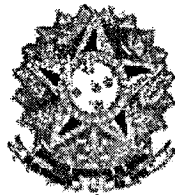
A Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados - COOPEAGRO, inscrito no CNPJ nº 05.954.790/0001-68, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) [REDACTED] para fins do disposto no Inciso V do Art 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Maceió - AL, 18 de setembro de 2024.



Diretor Presidente

CNPJ 05.954.790/0001-68
COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES
ORGANIZADOS - COOPEAGRO
Rod. São Geraldo, S/N - KM 234
Santa Tereza Velzeri - CEP 57955-000
Maragogi - AL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

ATA DA REUNIÃO PARA HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Ata da reunião realizada às 09h00 do dia 18 de setembro de 2024, no Auditório do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do 59º BIMtz.

Presente a Comissão Permanente de Licitação (CPL) nomeada pelo Boletim Interno nº 99, de

contratação e componentes da comissão de licitação.

Foi aberta a reunião pelo Presidente da CPL, o qual informou que o seu motivo era a apreciação da documentação para habilitação relativa à Chamada Pública nº 02/2024 - 59º BIMtz, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos - PAA. Ainda presentes os representantes das entidades interessadas, conforme tabela abaixo.

Foram recebidos os envelopes com a documentação para habilitação dos seguintes interessados:

Ordem	Fornecedores	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE
1	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA - ASPROLIMO	14.699.859/0001-45	JOSÉ RENILDO DOS SANTOS DE ALMEIDA
2	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO	44.903.463/0001-39	JULIAN LEMOS LEÃO DE SOUSA
3	COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS- COOPEAGRO	05.954.790/0001-68	JOSÉ LUIS TAVARES
4	COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS- COOPAL	32.951.963/0001-67	ALDO VITORINO DA SILVA

Inicialmente, em ato público, foi aberta a reunião pelo presidente da CPL, sendo dispensada a leitura integral do Edital da Chamada Pública 02/2024, já que todos os presentes informaram ter

(Assinaturas manuscritas)

conhecimento pleno do seu conteúdo por meio de leitura prévia. Todavia, foram ressaltados os pontos mais importantes dispostos no Edital. Em seguida a CPL realizou a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo declarado:



Fornecedores	CNPJ/CPF	Situação	Motivo
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA - ASPROLIMO	14.699.859/0001-45	habilitada	-
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO	44.903.463/0001-39	habilitada	-
COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS- COOPEAGRO	05.954.790/0001-68	habilitada	-
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS- COOPAL	32.951.963/0001-67	habilitada	-

Após, foram abertos os envelopes contendo as propostas de venda, estando todos os proponentes habilitados de acordo com o modelo e com os preços compatíveis com os estipulados no Edital.

Às 11:22h, foi perguntado aos representantes se desejarem interpor recurso contra a decisão da Comissão, ou fazer registro de alguma ocorrência, conforme Art 165, §1º, Inciso II, lei 14.133/21, sendo manifestada a intenção de recurso pelo representante da ASPROLIMO.

Foi elaborada a classificação das entidades, conforme os critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº GGPA 8, DE 30 DE JULHO DE 2024, estabelecendo o resultado da Chamada Pública.

Finalmente, o Presidente da CPL determinou que o resultado da habilitação e aceitação das propostas fosse publicado na Imprensa Oficial, para dar publicidade aos interessados, devendo-se cumprir o previsto na Lei nº 14.133/21.

Nada mais havendo a tratar, às 11:25h foi dada por encerrada a reunião.

Maceió - AL, 18 de setembro de 2024.

[Redacted Signature]

Cap R1

Presidente CPL

[Redacted Signature]

1º Sgt

Secretário CPL

[Multiple signatures and stamps on the right side of the page]




[Redacted] - 2º Sgt
Secretário CPL

[Redacted] - 3º Sgt
Secretário CPL


[Redacted] - 3º Sgt
Secretário CPL


[Redacted] - 3º Sgt
Secretário CPL


[Redacted] - 3º Sgt
Secretário CPL


[Redacted] - 3º Sgt
Secretário CPL


[Redacted]
Representante da ASPROLIMO


[Redacted]
Representante da COOPERLIMO








[Redacted signature]

Representante da COOPEAGRO

[Redacted signature]

Representante da COOPAL

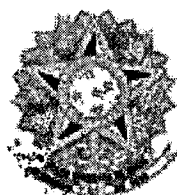
[Signature]

Penitência

[Signature]

[Signature]

[Signatures]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Através do presente instrumento fica registrado o resultado da Chamada Pública 02/2024 do 59º BIMtz, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos - PAA, conforme tabela abaixo:

COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO - 05.954.790/0001-68					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	TOTAL
2	Fruta, tipo: banana prata , banana branca, apresentação: natural	Quilograma	3.000	R\$ 4,29	R\$ 12.870,00
4	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra	Quilograma	4.100	R\$ 4,99	R\$ 20.459,00
8	Fruta in natura, melancia	Quilograma	9.000	R\$ 3,49	R\$ 31.410,00
17	Legume in natura, tipo batata inglesa	Quilograma	7.000	R\$ 11,59	R\$ 81.130,00
19	Legume in natura, cebola branca	Quilograma	4.000	R\$ 8,79	R\$ 35.160,00
32	Polpa de acerola concentrada congelada	Quilograma	580	R\$ 18,70	R\$ 10.846,00
33	Polpa de cajá concentrada congelada	Quilograma	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
34	Polpa de caju concentrada congelada	Quilograma	500	R\$ 19,70	R\$ 9.850,00
35	Polpa de goiaba concentrada congelada	Quilograma	500	R\$ 18,70	R\$ 9.350,00
36	Polpa de graviola concentrada congelada	Quilograma	200	R\$ 24,30	R\$ 4.860,00
37	Polpa de Maracujá concentrada congelada	Quilograma	200	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
TOTAL					R\$ 231.335,00
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS- COOPAL - COOPAL - 32.951.963/0001-67					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	TOTAL
1	Fruta in natura, tipo Abacaxi Havaí / Abacaxi Cayenne	Unidade	500	6,19	R\$ 3.095,00
3	Fruta in natura, tipo Goiaba Vermelha, comum	Quilograma	500	4,59	R\$ 2.295,00
5	Fruta in natura, tipo manga, espécie rosa	Quilograma	100	9,99	R\$ 999,00
7	Fruta in natura, tipo mamão, espécie comum	Quilograma	1.500	5,99	R\$ 8.985,00
9	Fruta in natura, melão tipo amarelo	Quilograma	1.000	4,69	R\$ 4.690,00
10	Fruta in natura, tipo tangerina, tipo comum/ponkan	Quilograma	1.300	6,99	R\$ 9.087,00

11	Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	Quilograma	9.000	9,99	R\$ 89.910,00
12	Fruta in natura, tipo uva, espécie comum/rubi	Quilograma	300	11,99	R\$ 3.597,00
13	Fruta, tipo: uva Itália apresentação: natural	Quilograma	300	10,99	R\$ 3.297,00
14	Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	Quilograma	1.600	4,59	R\$ 7.344,00
15	Legume in natura, tipo: mandioca,aipim	Quilograma	2.600	2,49	R\$ 6.474,00
16	Legume in natura, tipo batata doce, espécie rosa	Quilograma	1.800	4,35	R\$ 7.830,00
18	Legume in natura, tipo beterraba	Quilograma	1.500	9,79	R\$ 14.685,00
20	Legume in natura, cebola roxa	Quilograma	2.000	13,49	R\$ 26.980,00
21	Legume in natura, tipo cenoura	Quilograma	4.500	7,49	R\$ 33.705,00
22	Legume in natura, tipo inhame, espécie comum	Quilograma	1.300	15,85	R\$ 20.605,00
25	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde	Quilograma	800	5,99	R\$ 4.792,00
28	Legume in natura, tipo repolho, espécie comum/verde	Quilograma	1.500	7,69	R\$ 11.535,00
29	Legume in natura, tipo repolho, espécie roxo	Quilograma	1.500	13,69	R\$ 20.535,00
47	fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional, aplicação alimentar	Quilograma	1.700	15,99	R\$ 27.183,00
48	legume in natura, tipo tomate salada	Quilograma	1.000	6,59	R\$ 6.590,00
TOTAL					R\$ 314.213,00

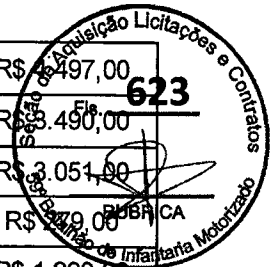
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO - 44.903.463/0001-39

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	TOTAL
6	Fruta in natura, tipo limão, espécie comum	Quilograma	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
23	Legume in natura, tipo couve-flor	Quilograma	1.500	R\$ 13,19	R\$ 19.785,00
24	Legume in natura, tipo pepino	Quilograma	1.500	R\$ 3,49	R\$ 5.235,00
26	Legume in natura, tipo pimentão, espécie vermelho	Quilograma	250	R\$ 13,10	R\$ 3.275,00
27	Legume in natura, tipo pimentão, espécie amarelo	Quilograma	250	R\$ 12,80	R\$ 3.200,00
30	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: A, tipo: jumbo	Bandeja com 30 unidades	1.200	R\$ 21,55	R\$ 25.860,00
38	Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa maço/molho	Unidade	2.800	R\$ 3,49	R\$ 9.772,00
39	Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum maço/molho	Maço 200 g	1.500	R\$ 2,75	R\$ 4.125,00
40	Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum maço/molho	Maço 200 g	1.500	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00
41	Verdura in natura, tipo couve folha, espécie comum/manteiga maço/molho	Maço 200 g	1.000	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
42	Verdura in natura, tipo salsa, espécie comum maço/molho	Maço 200 g	300	R\$ 2,69	R\$ 807,00



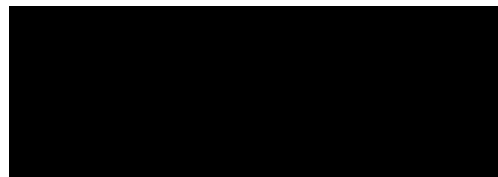
[Handwritten signatures]

51	legume in natura, tipo tomate cereja	Quilograma	300	R\$ 14,99	R\$ 4.497,00
52	verdura in natura, tipo alface lisa	Unidade	1.000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
53	verdura in natura, tipo alface roxa	Unidade	900	R\$ 3,39	R\$ 3.051,00
54	verdura in natura, tipo rúcula	Maço 200 g	100	R\$ 2,79	R\$ 279,00
55	legume in natura, tipo quiabo	Quilograma	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
56	amido, base de mandioca, grupo tapioca, subgrupo goma	Quilograma	100	R\$ 7,59	R\$ 759,00
57	condimento, tipo:pimenta de cheiro, apresentação:natural	Quilograma	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
TOTAL					R\$ 95.110,00



Adjudico nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI Nº 14.628, DE 20 DE JULHO DE 2023, DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, RESOLUÇÃO Nº GGPA Nº 8, DE 30 DE JULHO DE 2024, as entidades indicadas acima e os itens nos quais apresentaram o projeto de venda habilitado e devidamente classificado.

Maceió - AL, 18 de setembro de 2024.

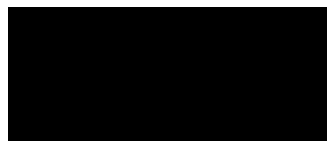


- Cap R1 -

Presidente CPL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

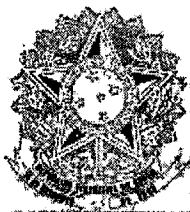
1. Homologo a presente adjudicação
2. Declaro que foram analisados os documentos apresentados, conforme legislação em vigor.
3. Publique-se.



- Maj

Ordenador de Despesas do 59º BIMtz

Contrato 38/2024



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.13

CHAMADA PÚBLICA 02/2024

Processo Nº 64106.006613/2024-31

CONTRATO ADMINISTRATIVO,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A) 59º
BATALHÃO DE INFANTARIA
MOTORIZADO E A EMPRESA
COOPERATIVA DOS PEQUENOS
AGRICULTORES ORGANIZADOS.

A União por intermédio do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050, bairro Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas [REDACTED] nomeado pela Boletim Interno nº 38, de 21/02/2022, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e o doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.954.790/0001-68, sediado(a) na Rua/Avenida: Rodovia São Geraldo, km 382, Quadra B, Lote 5, Maragogi - AL, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Sr(a). [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED] conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64106.006613/2024-31 e em observância nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 8, de 2024, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:



Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL		30/09/2024 11:20 (v 8.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90060/2024	64106.006613/2024-31

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 02/2024, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição

COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO							
CNPJ: 05.954.790/0001-68							
ENDEREÇO: Rodovia São Geraldo, S/N, KM 282, Quadra B, Lote 5, Maragogi -AL.							
Telefone: 82 3296-2010 / 82 3296-1563							
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	QTD	VALOR UNT	TOTAL
2	Fruta, tipo: banana prata , banana branca, apresentação: natural	Quilograma	3.000	4,29	3.000	R\$ 4,29	R\$ 12.870,00
4	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra	Quilograma	4.100	4,99	4.100	R\$ 4,99	R\$ 20.459,00
8	Fruta in natura, melancia	Quilograma	9.000	3,49	9.000	R\$ 3,49	R\$ 31.410,00
17	Legume in natura, tipo batata inglesa	Quilograma	7.000	11,59	7.000	R\$ 11,59	R\$ 81.130,00
19	Legume in natura, cebola branca	Quilograma	4.000	8,79	4.000	R\$ 8,79	R\$ 35.160,00
32	Polpa de acerola concentrada congelada	Quilograma	580	18,70	580	R\$ 18,70	R\$ 10.846,00
33	Polpa de cajá concentrada congelada	Quilograma	500	19,80	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
34	Polpa de caju concentrada congelada	Quilograma	500	19,70	500	R\$ 19,70	R\$ 9.850,00
35	Polpa de goiaba concentrada congelada	Quilograma	500	18,70	500	R\$ 18,70	R\$ 9.350,00
36	Polpa de graviola concentrada congelada	Quilograma	200	24,30	200	R\$ 24,30	R\$ 4.860,00
37	Polpa de Maracujá concentrada congelada	Quilograma	200	27,50	200	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
TOTAL							R\$ 231.335,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência da contratação é 12 meses, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra-Institucional.

4.2. 1. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

5. CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento dos órgãos compradores ou Estados, DF, Municípios, para o exercício de 1 (um) ano, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 171397

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: E6SUPLJA1QR

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará no prazo previsto no Edital de Chamada pública.

6.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital da Chamada pública.

6.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente acordado.



7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 231.335,00 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais)**.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

1. Das obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de chamada pública;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



- h) aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- m) qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

2. Das obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) substituir, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) cumprir os limites financeiros de participação previstos na alínea b), inciso I, Art. 6º do Decreto nº 11802 /2023 e alínea b), inciso II, Art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;
- g) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 1. 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (Trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 1. 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 1. 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 1. 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato



1. 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

1. 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO terá o direito de notificar a CONTRATANTE por escrito, solicitando a regularização da situação. Caso a CONTRATANTE não tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 02/2024, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos nº 8, de 30/07/2024, pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de xx de xx de 20xx.

18.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br

[Assinatura]

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

Documento assinado digitalmente
gov.br

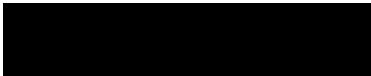
[Assinatura]

Representante da Empresa



Documento assinado digitalmente

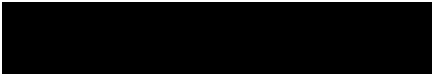
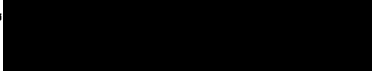
gov.br



Testemunha 1

Documento assinado digitalmente

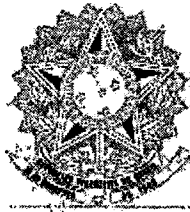
gov.br



Testemunha 2



Contrato 46/2024



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.13

CHAMADA PÚBLICA 02/2024

Processo Nº 64106.006613/2024-31

CONTRATO ADMINISTRATIVO,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A) 59º
BATALHÃO DE INFANTARIA
MOTORIZADO E A EMPRESA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA
DE LIMOEIRO DE ANADIA.

A União por intermédio do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050, bairro Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, [REDACTED] nomeado pela Boletim Interno nº 38, de 21/02/2022, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] e o doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.903.463/0001-39, sediado(a) na Rua/Avenida: Sítio Genipapo, S/N, Zona rural, Limoeiro de Anadia - AL, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Sr(a). [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED] carteira de identidade nº [REDACTED], conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64106.006613/2024-31 e em observância nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 8, de 2024, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:



Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL		30/09/2024 11:16 (v 2.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64106.006613/2024-31

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 02/2024, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA					
CNPJ: 44.903.463/0001-39					
ENDEREÇO: SÍTIO GENIPAPO, S/N, ZONA RURAL, LIMOEIRO DE ANADIA - AL					
Fone:					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
6	Fruta in natura, tipo limão, espécie comum	Quilograma	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
23	Legume in natura, tipo couve-flor	Quilograma	1.500	R\$ 13,19	R\$ 19.785,00
24	Legume in natura, tipo pepino	Quilograma	1.500	R\$ 3,49	R\$ 5.235,00
26	Legume in natura, tipo pimentão, espécie vermelho	Quilograma	250	R\$ 13,10	R\$ 3.275,00
27	Legume in natura, tipo pimentão, espécie amarelo	Quilograma	250	R\$ 12,80	R\$ 3.200,00
30	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: A, tipo: jumbo	Bandeja com 30 unidades	1.200	R\$ 21,55	R\$ 25.860,00
38	Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa maço/molho	Unidade	2.800	R\$ 3,49	R\$ 9.772,00
39	Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum maço/molho	Maço 200 g	1.500	R\$ 2,75	R\$ 4.125,00
40	Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum maço/molho	Maço 200 g	1.500	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00
41	Verdura in natura, tipo couve folha, espécie comum/manteiga maço/molho	Maço 200 g	1.000	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
42	Verdura in natura, tipo salsa, espécie comum maço/molho	Maço 200 g	300	R\$ 2,69	R\$ 807,00
51	legume in natura, tipo tomate cereja	Quilograma	300	R\$ 14,99	R\$ 4.497,00
					R\$



52	verdura in natura, tipo alface lisa	Unidade	1.000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
53	verdura in natura, tipo alface roxa	Unidade	900	R\$ 3,39	R\$ 3.051,00
54	verdura in natura, tipo rúcula	Maço 200 g	100	R\$ 2,79	R\$ 279,00
55	legume in natura, tipo quiabo	Quilograma	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
56	amido, base de mandioca, grupo tapioca, subgrupo goma	Quilograma	100	R\$ 7,59	R\$ 759,00
57	condimento, tipo:pimenta de cheiro, apresentação:natural	Quilograma	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
TOTAL					R\$ 95.110,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência da contratação é 12 meses, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

4.2. 1. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

5. CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento dos órgãos compradores ou Estados, DF, Municípios, para o exercício de 1 (um) ano, na classificação abaixo:

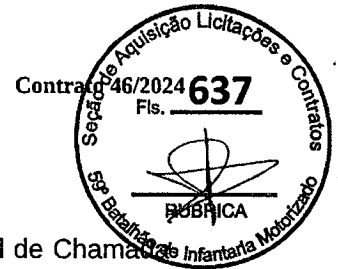
Gestão/Unidade: 1

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 171397

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: E6SUPLJA1QR



6. CLÁUSULA SEXTA

- 6.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará no prazo previsto no Edital de Chamada pública.
- 6.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital da Chamada pública.
- 6.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente acordado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1. Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 95.110,00 (noventa e cinco mil e cento e dez reais)**.

8. CLÁUSULA OITAVA

- 8.1. No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA

- 9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- 9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

1. Das obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;



- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de chamada pública;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- m) qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

2. Das obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) substituir, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) cumprir os limites financeiros de participação previstos na alínea b), inciso I, Art. 6º do Decreto nº 11802 /2023 e alínea b), inciso II, Art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;



g) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1. 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (Trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

1. 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

1. 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato

1. 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

1. 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO terá o direito de notificar a



CONTRATANTE por escrito, solicitando a regularização da situação. Caso a CONTRATANTE não tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 02/2024, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos n.º 8, de 30/07/2024, pela Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de xx de xx de 20xx.

18.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado digitalmente
gov.br [Redacted]

[Redacted]

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

Documento assinado digitalmente
gov.br [Redacted]

[Redacted]

Representante da Empresa

Documento assinado digitalmente
gov.br [Redacted]

[Redacted]

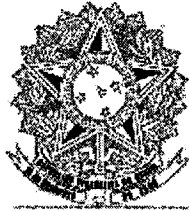
Testemunha 1

Documento assinado digitalmente
gov.br [Redacted]

[Redacted]

Testemunha 2

Contrato 47/2024



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.13

CHAMADA PÚBLICA 02/2024

Processo Nº 64106.006613/2024-31

CONTRATO ADMINISTRATIVO,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A) 59º
BATALHÃO DE INFANTARIA
MOTORIZADO E A EMPRESA
COOPERATIVA DOS
PRODUTORES
AGROPECUÁRIOS DO ESTADO
DE ALAGOAS.

A União por intermédio do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050, bairro Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, [REDACTED], nomeado pela Boletim Interno nº 38, de 21/02/2022, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] e o doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.951.963/0001-67, sediada(a) na Rua /Avenida: Conjunto Vereador Armando Lyra, Quadra O, nº 12/ São José da Laje - AL, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Sr(a). ALDO VITURINO DA SILVA, inscrito no CPF nº 088.993.924-12, carteira de identidade nº 32954026, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64106.006613/2024-31 e em observância nas



disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 8, de 2024, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL		30/09/2024 11:18 (v 3.0)
Status			
CONCLUIDO			

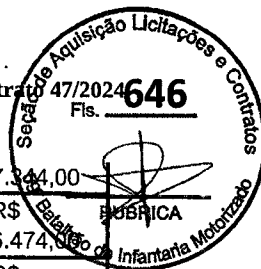
Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64106.006613/2024-31

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 02/2024, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição

COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS							
CNPJ: 32.951.963/0001-67							
ENDEREÇO: Conjunto Vereador Armando Lyra, Quadra O, nº 12/ São José da Laje - AL							
FONE: [REDACTED]							
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	QTD	VALOR UNT	TOTAL
1	Fruta in natura, tipo Abacaxi Havaí / Abacaxi Cayenne	Unidade	500	6,19	500	6,19	R\$ 3.095,00
3	Fruta in natura, tipo Goiaba Vermelha, comum	Quilograma	500	4,59	500	4,59	R\$ 2.295,00
5	Fruta in natura, tipo manga, espécie rosa	Quilograma	100	9,99	100	9,99	R\$ 999,00
7	Fruta in natura, tipo mamão, espécie comum	Quilograma	1.500	5,99	1.500	5,99	R\$ 8.985,00
9	Fruta in natura, melão tipo amarelo	Quilograma	1.000	4,69	1.000	4,69	R\$ 4.690,00
10	Fruta in natura, tipo tangerina, tipo comum/ponkan	Quilograma	1.300	6,99	1.300	6,99	R\$ 9.087,00
11	Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	Quilograma	9.000	9,99	9.000	9,99	R\$ 89.910,00
12	Fruta in natura, tipo uva, especie comum/rubi	Quilograma	300	11,99	300	11,99	R\$ 3.597,00
13	Fruta, tipo: uva itália apresentação:natural	Quilograma	300	10,99	300	10,99	R\$ 3.297,00
							R\$



14	Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	Quilograma	1.600	4,59	1.600	4,59	R\$ 7.344,00
15	Legume in natura, tipo: mandioca , aipim	Quilograma	2.600	2,49	2.600	2,49	R\$ 6.474,00
16	Legume in natura, tipo batata doce, espécie rosa	Quilograma	1.800	4,35	1.800	4,35	R\$ 7.830,00
18	Legume in natura, tipo beterraba	Quilograma	1.500	9,79	1.500	9,79	R\$ 14.685,00
20	Legume in natura, cebola roxa	Quilograma	2.000	13,49	2.000	13,49	R\$ 26.980,00
21	Legume in natura, tipo cenoura	Quilograma	4.500	7,49	4.500	7,49	R\$ 33.705,00
22	Legume in natura, tipo inhame, espécie comum	Quilograma	1.300	15,85	1.300	15,85	R\$ 20.605,00
25	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde	Quilograma	800	5,99	800	5,99	R\$ 4.792,00
28	Legume in natura, tipo repolho, espécie comum/verde	Quilograma	1.500	7,69	1.500	7,69	R\$ 11.535,00
29	Legume in natura, tipo repolho, espécie roxo	Quilograma	1.500	13,69	1.500	13,69	R\$ 20.535,00
47	fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional, aplicação alimentar	Quilograma	1.700	15,99	1.700	15,99	R\$ 27.183,00
48	legume in natura, tipo tomate salada	Quilograma	1.000	6,59	1.000	6,59	R\$ 6.590,00
TOTAL							R\$ 314.213,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência da contratação é 12 meses, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

4.2. 1. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.



5. CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento dos órgãos compradores ou Estados, DF, Municípios, para o exercício de 1 (um) ano, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1

Fonte de Recursos: 10000000000

Programa de Trabalho: 171397

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: E6SUPLJA1QR

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará no prazo previsto no Edital de Chamada pública.

6.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital da Chamada pública.

6.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente acordado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 314.213,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos e treze reais)**.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



10. CLÁUSULA DÉCIMA

1. Das obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de chamada pública;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, VI, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;

m) qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

2. Das obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) substituir, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) cumprir os limites financeiros de participação previstos na alínea b), inciso I, Art. 6º do Decreto nº 11802 /2023 e alínea b), inciso II, Art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;
- g) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "e" e "h" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1. 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (Trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

1. 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

1. 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato

1. 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

1. 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.



12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO terá o direito de notificar a CONTRATANTE por escrito, solicitando a regularização da situação. Caso a CONTRATANTE não tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 02/2024, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos n.º 8, de 30/07/2024, pela Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, à qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de xx de xx de 20xx.

18.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente

gov.br

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

Representante da Empresa

Documento assinado digitalmente

gov.br

Testemunha 1

Documento assinado digitalmente

gov.br

Testemunha 2

UASG 160004





7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024 - UASG 160194

Nº Processo: 64318.011569/2024-95.

Pregão Nº 90009/2024. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO. Contratado: 52.453.708/0001-00 - VCM ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência visando atender às necessidades do órgão provedor (7ª depósito de suprimento) responsável pelo armazenamento e distribuição às organizações militares vinculadas ao comando da 7ª região militar (peixe congelado, em file de tilápia).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 23/09/2024 a 23/09/2025. Valor Total: R\$ 569.250,00. Data de Assinatura: 23/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024 - UASG 160194

Nº Processo: 64318.011569/2024-95.

Pregão Nº 10/2023. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO. Contratado: 02.916.265/0024-56 - JBS S/A. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência visando atender às necessidades do órgão provedor (7ª depósito de suprimento) responsável pelo armazenamento e distribuição às organizações militares vinculadas ao comando da 7ª região militar (carne bovina desossada congelada, patinho).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 23/09/2024 a 23/09/2025. Valor Total: R\$ 263.125,00. Data de Assinatura: 23/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024 - UASG 160194

Nº Processo: 64318.011569/2024-95.

Pregão Nº 90009/2024. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO. Contratado: 03.948.499/0001-51 - ALIMENTAR FOODS FRIGORIFICO LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência visando atender às necessidades do órgão provedor (7ª depósito de suprimento) responsável pelo armazenamento e distribuição às organizações militares vinculadas ao comando da 7ª região militar (carne bovina desossada congelada, manilha da alcatra / carne bovina desossada congelada, fraldinha).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 23/09/2024 a 23/09/2025. Valor Total: R\$ 741.400,00. Data de Assinatura: 23/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2024).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5 DE 3 DE OUTUBRO DE 2024

Por se encontrar em local incerto e não sabido, o Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas da 7ª Região Militar, no uso de suas atribuições, notifica, pelo presente Edital, a [REDACTED], pensionista militar, vinculada ao Ministério da Defesa/Comando do Exército, para comparecimento à Seção de Veteranos e Pensionistas da 7ª Região Militar, que fica situada na Av. Visconde de São Leopoldo, 198 Várzea Recife/PE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data desta publicação, para o recebimento de NOTIFICAÇÃO do Acórdão nº 6548/2024 - TCU - 1ª Câmara e Demonstrativo de Débito (período de 01/08/2005 a 26/09/2005), devendo a mesma reportar-se ao Chefe do Setor, nos seguintes dias e horários: de segunda a quinta-feira (das 9:00h às 11:00h e de 13:00h às 15:00h) e às sextas-feiras (das 7:00h às 11:00h).

Decorrido o prazo, seguindo as determinações do Acórdão nº 6548/2024 - TCU - 1ª Câmara, o Órgão Pagador do Cmo da 7ª RM providenciará a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação.

Chefe da SVP 7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5 DE 3 DE OUTUBRO DE 2024

Por se encontrar em local incerto e não sabido, o Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas da 7ª Região Militar, no uso de suas atribuições, notifica, pelo presente Edital, a [REDACTED], pensionista militar, vinculada ao Ministério da Defesa/Comando do Exército, para comparecimento à Seção de Veteranos e Pensionistas da 7ª Região Militar, que fica situada na Av. Visconde de São Leopoldo, 198 Várzea Recife/PE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data desta publicação, para o recebimento de NOTIFICAÇÃO do Acórdão nº 6548/2024 - TCU - 1ª Câmara, Processo TC 018.797/2021-0 e Demonstrativo de Débito (período de 01/08/2005 a 26/09/2005), devendo a mesma reportar-se ao Chefe do Setor, nos seguintes dias e horários: de segunda a quinta-feira (das 9:00h às 11:00h e de 13:00h às 15:00h) e às sextas-feiras (das 7:00h às 11:00h).

Decorrido o prazo, seguindo as determinações do Acórdão nº 6548/2024 - TCU - 1ª Câmara, o Órgão Pagador do Cmo da 7ª RM providenciará a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação.

Chefe da SVP 7

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 - UASG 160139

Nº Processo: 64590003036202419. Objeto: Aquisição de Dietas Enteras para o órgão gerenciador e órgãos participantes. Total de Itens Licitados: 63. Edital: 04/10/2024 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Epitácio Pessoa Nr.2121 Bairro Dos Estados Joao Pessoa, - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160139-5-90012-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/10/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 03/10/2024) 160139-00001-2024NE111111

7ª DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - UASG 160198

Nº Processo: 64453004429202414. Objeto: Cessão de uso a título oneroso destinado a instalação e ao funcionamento de uma cantina em favor do 7º D Sup e 2ª Cia Sup. Total de Itens Licitados: 46. Edital: 04/10/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua General Estillac Leal Nº 439 - Cabanga - Recife, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160198-5-90007-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/10/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 03/10/2024) 160198-00001-2024NE000001

10ª REGIÃO MILITAR

10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160049

Número do Contrato: 8/2023.

Nº Processo: 644560148202311.

Pregão, Nº 7/2022. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 08.030.124/0001-21 - AGENCIA AEROTUR LTDA. Objeto: Alteração da cláusula vigência contratual. Vigência: 02/10/2024 a 02/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 30.101,00. Data de Assinatura: 16/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 16/09/2024).

23ª BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - UASG 160044

Nº Processo: 64022008125202498. Objeto: Aquisição de material esportivo e material para manutenção da piscina e da área esportiva.. Total de Itens Licitados: 96. Edital: 04/10/2024 das 10h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: 13 de Maio,1589 -fatima, fátima - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160044-5-90003-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/10/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Od

(SIASGnet - 03/10/2024) 160044-00001-2024NE000001

25ª BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Credenciamento Nº 1/2023- OPERAÇÃO CARRO-PIPA

ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 10ª REGIÃO MILITAR - UASG 160555

O Chefe da Seção de Credenciamento do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa da 10ª Região Militar (Teresina-PI) torna público o chamamento do prestador de serviço contratado por este Escritório Avançado para o 3º ciclo de trabalho do Edital de Credenciamento nº 01/2023-E Avç OCP, 10ª RM (NUP: 64024.004404/2023-81), abaixo elencado, para comparecer juntamente com o respectivo caminhão-pipa cadastrado, ao manancial onde o mesmo executa a coleta da água potável, no dia, horário e local também elencado abaixo, com a finalidade de realizar a aferição da capacidade volumétrica de transporte de seu caminhão pipa. No caso de falta não justificada será considerado inapto para a prestação do serviço e substituído pelo reserva imediato, conforme preconizado no item 5.4.6 do edital supramencionado. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail credeaocp10@gmail.com.

DIA 17/10/2024

Manancial Alto da Jurema - Geminiano/PI

Teresina, PI, 3 de outubro de 2024.

Ordenador de Despesa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 - UASG 120624

Nº Processo: 67281002839202420. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, a fim de atender as demandas da Base Aérea de Anápolis.. Total de Itens Licitados: 60. Edital: 04/10/2024 das 09h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00. Endereço: Br 414 Km 04 - Zona Rural - Anápolis - Goiás, - Anápolis/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/120624-5-90078-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/10/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 03/10/2024) 120624-00001-2023NE800263

7ª DIVISÃO DE EXERCITO

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.006613/2024-31.

Dispensa Nº 90056/2024. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 05.954.790/0001-68 - COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO. Objeto: O objeto desta contratação a aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Fundamento Legal: LEI 14.628/2023 - Artigo: 4 - Inciso: IV. Vigência: 03/10/2024 a 03/10/2025. Valor Total: R\$ 231.335,00. Data de Assinatura: 02/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2024 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.006613/2024-31.

Dispensa Nº 90056/2024. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 44.903.463/0001-39 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA. Objeto: O objeto desta contratação a aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Fundamento Legal: LEI 14.628/2023 - Artigo: 4 - Inciso: IV. Vigência: 03/10/2024 a 03/10/2025. Valor Total: R\$ 95.110,07. Data de Assinatura: 02/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.006613/2024-31.

Dispensa Nº 90056/2024. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 32.951.963/0001-67 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS COOPAL. Objeto: O objeto desta contratação a aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Fundamento Legal: LEI 14.628/2023 - Artigo: 4 - Inciso: IV. Vigência: 03/10/2024 a 03/10/2025. Valor Total: R\$ 314.213,00. Data de Assinatura: 02/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2024).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302024100400018



7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024 - UASG 160194

Nº Processo: 64318.011569/2024-95.

Pregão Nº 90009/2024. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO. Contratado: 52.453.708/0001-00 - VCM ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência visando atender às necessidades do órgão provedor (7ª depósito de suprimento) responsável pelo armazenamento e distribuição às organizações militares vinculadas ao comando da 7ª região militar (peixe congelado, sem file de tilápia).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 23/09/2024 a 23/09/2025. Valor Total: R\$ 569.250,00. Data de Assinatura: 23/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024 - UASG 160194

Nº Processo: 64318.011569/2024-95.

Pregão Nº 10/2023. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO. Contratado: 02.916.265/0024-56 - JBS S/A. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência visando atender às necessidades do órgão provedor (7ª depósito de suprimento) responsável pelo armazenamento e distribuição às organizações militares vinculadas ao comando da 7ª região militar (carne bovina desossada congelada, patinho).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 23/09/2024 a 23/09/2025. Valor Total: R\$ 263.125,00. Data de Assinatura: 23/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024 - UASG 160194

Nº Processo: 64318.011569/2024-95.

Pregão Nº 90009/2024. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO. Contratado: 03.948.499/0001-51 - ALIMENTAR FOODS FRIGORIFICO LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência visando atender às necessidades do órgão provedor (7ª depósito de suprimento) responsável pelo armazenamento e distribuição às organizações militares vinculadas ao comando da 7ª região militar (carne bovina desossada congelada, maninha da alcatra / carne bovina desossada congelada, fraldinha).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 23/09/2024 a 23/09/2025. Valor Total: R\$ 741.400,00. Data de Assinatura: 23/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2024).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5 DE 3 DE OUTUBRO DE 2024

Por se encontrar em local incerto e não sabido, o Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas da 7ª Região Militar, no uso de suas atribuições, notifica, pelo presente Edital, a [REDACTED] pensionista militar, vinculada ao Ministério da Defesa/Comando do Exército, para comparecimento à Seção de Veteranos e Pensionistas da 7ª Região Militar, que fica situada na Av. Visconde de São Leopoldo, 198 Várzea Recife/PE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data desta publicação, para o recebimento de NOTIFICAÇÃO do Acórdão nº 6548/2024 - TCU - 1ª Câmara e Demonstrativo de Débito (período de 01/08/2005 a 26/09/2005), devendo a mesma reportar-se ao Chefe do Setor, nos seguintes dias e horários: de segunda a quinta-feira (das 9:00h às 11:00h e de 13:00h às 15:00h) e às sextas-feiras (das 7:00h às 11:00h). Decorrido o prazo, seguindo as determinações do Acórdão nº 6548/2024 - TCU - 1ª Câmara, o Órgão Pagador do Cmdo da 7ª RM providenciará a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação.

Chefe da SVP 7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5 DE 3 DE OUTUBRO DE 2024

Por se encontrar em local incerto e não sabido, o Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas da 7ª Região Militar, no uso de suas atribuições, notifica, pelo presente Edital, a [REDACTED] pensionista militar, vinculada ao Ministério da Defesa/Comando do Exército, para comparecimento à Seção de Veteranos e Pensionistas da 7ª Região Militar, que fica situada na Av. Visconde de São Leopoldo, 198 Várzea Recife/PE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data desta publicação, para o recebimento de NOTIFICAÇÃO do Acórdão nº 6548/2024 - TCU - 1ª Câmara, Processo TC 018.797/2021-0 e Demonstrativo de Débito (período de 01/08/2005 a 26/09/2005), devendo a mesma reportar-se ao Chefe do Setor, nos seguintes dias e horários: de segunda a quinta-feira (das 9:00h às 11:00h e de 13:00h às 15:00h) e às sextas-feiras (das 7:00h às 11:00h). Decorrido o prazo, seguindo as determinações do Acórdão nº 6548/2024 - TCU - 1ª Câmara, o Órgão Pagador do Cmdo da 7ª RM providenciará a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação.

Chefe da SVP 7

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 - UASG 160139

Nº Processo: 64590003036202419. Objeto: Aquisição de Dietas Enterais para o órgão gerenciador e órgãos participantes. Total de Itens Licitados: 63. Edital: 04/10/2024 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Epitácio Pessoa Nr.2121 Bairro Dos Estados Joao Pessoa, - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160139-5-90012-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/10/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 03/10/2024) 160139-00001-2024NE111111

7ª DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - UASG 160198

Nº Processo: 64453004429202414. Objeto: Cessão de uso a título oneroso destinado a instalação e ao funcionamento de uma cantina em favor do 7º O Sup e 2ª Cia Sup. Total de Itens Licitados: 46. Edital: 04/10/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua General Estillac Leal Nº 439 - Cabanga - Recife, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160198-5-90007-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/10/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 03/10/2024) 160198-00001-2024NE000001

10ª REGIÃO MILITAR

10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160049

Número do Contrato: 8/2023.

Nº Processo: 644560148202311.

Pregão. Nº 7/2022. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 08.030.124/0001-21 - AGENCIA AEROTUR LTDA. Objeto: Alteração da cláusula vigência contratual. Vigência: 02/10/2024 a 02/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 30.101,00. Data de Assinatura: 16/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 16/09/2024).

23ª BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - UASG 160044

Nº Processo: 64022008125202498. Objeto: Aquisição de material esportivo e material para manutenção da piscina e da área esportiva.. Total de Itens Licitados: 96. Edital: 04/10/2024 das 10h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: 13 de Maio,1589 -fatima, Fátima - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160044-5-90003-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/10/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Od

(SIASGnet - 03/10/2024) 160044-00001-2024NE000001

25ª BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Credenciamento Nº 1/2023- OPERAÇÃO CARRO-PIPA
ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 10ª REGIÃO MILITAR - UASG 160055

O Chefe da Seção de Credenciamento do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa da 10ª Região Militar (Teresina-PI) torna público o chamamento do prestador de serviço contratado por este Escritório Avançado para o 3º ciclo de trabalho do Edital de Credenciamento nº 01/2023-E Avç OCP 10ª RM (NUP: 64024.004404/2023-81), abaixo elencado, para comparecer juntamente com o respectivo caminhão-pipa cadastrado, ao manancial onde o mesmo executa a coleta da água potável, no dia, horário e local também elencado abaixo, com a finalidade de realizar a aferição da capacidade volumétrica de transporte de seu caminhão pipa. No caso de falta não justificada será considerado inapto para a prestação do serviço e substituído pelo reserva imediato, conforme preconizado no item 5.4.6 do edital supramencionado. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail credeaocp10@gmail.com.

DIA 17/10/2024

Manancial Alto da Jurema - Geminiano/PI

- PI / 11:00 horas

Teresina, PI, 3 de outubro de 2024.

Ordenador de Despesa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2024 - UASG 120624

Nº Processo: 67281002839202420. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, a fim de atender as demandas da Base Aérea de Anápolis.. Total de Itens Licitados: 60. Edital: 04/10/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Br 414 Km 04 - Zona Rural - Anápolis - Goiás, - Anápolis/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/120624-5-90070-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/10/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 03/10/2024) 120624-00001-2023NE800263

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.006613/2024-31.

Dispensa Nº 90056/2024. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 05.954.790/0001-68 - COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO. Objeto: O objeto desta contratação a aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Fundamento Legal: LEI 14.628/2023 - Artigo: 4 - Inciso: IV. Vigência: 03/10/2024 a 03/10/2025. Valor Total: R\$ 231.335,00. Data de Assinatura: 02/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2024 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.006613/2024-31.

Dispensa Nº 90056/2024. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 44.903.463/0001-39 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA. Objeto: O objeto desta contratação a aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Fundamento Legal: LEI 14.628/2023 - Artigo: 4 - Inciso: IV. Vigência: 03/10/2024 a 03/10/2025. Valor Total: R\$ 95.110,07. Data de Assinatura: 02/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.006613/2024-31.

Dispensa Nº 90056/2024. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 32.951.963/0001-67 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS COOPAL. Objeto: O objeto desta contratação a aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Fundamento Legal: LEI 14.628/2023 - Artigo: 4 - Inciso: IV. Vigência: 03/10/2024 a 03/10/2025. Valor Total: R\$ 314.213,00. Data de Assinatura: 02/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2024).





7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024 - UASG 160194

Nº Processo: 64318.011569/2024-95.
Pregão Nº 90009/2024. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO.
Contratado: 52.453.708/0001-00 - VCM ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência visando atender às necessidades do órgão provedor (7ª depósito de suprimento) responsável pelo armazenamento e distribuição às organizações militares vinculadas ao comando da 7ª região militar (peixe congelado, em file de tilápia).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 23/09/2024 a 23/09/2025. Valor Total: R\$ 569.250,00. Data de Assinatura: 23/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024 - UASG 160194

Nº Processo: 64318.011569/2024-95.
Pregão Nº 10/2023. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO.
Contratado: 02.916.265/0024-56 - JBS S/A. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência visando atender às necessidades do órgão provedor (7ª depósito de suprimento) responsável pelo armazenamento e distribuição às organizações militares vinculadas ao comando da 7ª região militar (carne bovina desossada congelada, patinho).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 23/09/2024 a 23/09/2025. Valor Total: R\$ 263.125,00. Data de Assinatura: 23/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024 - UASG 160194

Nº Processo: 64318.011569/2024-95.
Pregão Nº 90009/2024. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO.
Contratado: 03.948.499/0001-51 - ALIMENTAR FOODS FRIGORIFICO LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência visando atender às necessidades do órgão provedor (7ª depósito de suprimento) responsável pelo armazenamento e distribuição às organizações militares vinculadas ao comando da 7ª região militar (carne bovina desossada congelada, maninha da alcatra / carne bovina desossada congelada, fraldinha).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 23/09/2024 a 23/09/2025. Valor Total: R\$ 741.400,00. Data de Assinatura: 23/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2024).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5 DE 3 DE OUTUBRO DE 2024

Por se encontrar em local incerto e não sabido, o Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas da 7ª Região Militar, no uso de suas atribuições, notifica, pelo presente Edital, a [REDACTED] pensionista militar, vinculada ao Ministério da Defesa/Comando do Exército, para comparecimento à Seção de Veteranos e Pensionistas da 7ª Região Militar, que fica situada na Av. Visconde de São Leopoldo, 198 - Várzea Recife/PE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data desta publicação, para o recebimento de NOTIFICAÇÃO do Acórdão nº 6548/2024 - TCU - 1ª Câmara e Demonstrativo de Débito (período de 01/08/2005 a 26/09/2005), devendo a mesma reportar-se ao Chefe do Setor, nos seguintes dias e horários: de segunda a quinta-feira (das 9:00h às 11:00h) e de 13:00h às 15:00h) e às sextas-feiras (das 7:00h às 11:00h).
Decorrido o prazo, seguindo as determinações do Acórdão nº 6548/2024 - TCU - 1ª Câmara, o Órgão Pagador do Cmo da 7ª RM providenciará a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação.

Chefe da SVP 7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5 DE 3 DE OUTUBRO DE 2024

Por se encontrar em local incerto e não sabido, o Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas da 7ª Região Militar, no uso de suas atribuições, notifica, pelo presente Edital, a [REDACTED] pensionista militar, vinculada ao Ministério da Defesa/Comando do Exército, para comparecimento à Seção de Veteranos e Pensionistas da 7ª Região Militar, que fica situada na Av. Visconde de São Leopoldo, 198 - Várzea Recife/PE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data desta publicação, para o recebimento de NOTIFICAÇÃO do Acórdão nº 6548/2024 - TCU - 1ª Câmara, Processo TC 018.797/2021-0 e Demonstrativo de Débito (período de 01/08/2005 a 26/09/2005), devendo a mesma reportar-se ao Chefe do Setor, nos seguintes dias e horários: de segunda a quinta-feira (das 9:00h às 11:00h) e de 13:00h às 15:00h) e às sextas-feiras (das 7:00h às 11:00h).
Decorrido o prazo, seguindo as determinações do Acórdão nº 6548/2024 - TCU - 1ª Câmara, o Órgão Pagador do Cmo da 7ª RM providenciará a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação.

Chefe da SVP 7

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 - UASG 160139

Nº Processo: 64590003036202419. Objeto: Aquisição de Dietas Enterais para o órgão gerenciador e órgãos participantes. Total de Itens Licitados: 63. Edital: 04/10/2024 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Epitácio Pessoa Nr.2121 Bairro Dos Estados Joao Pessoa, - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160139-5-90012-2024>.
Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 22/10/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 03/10/2024) 160139-00001-2024NE11111

7ª DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - UASG 160196

Nº Processo: 64453004429202414. Objeto: Cessão de uso a título oneroso destinado a instalação e ao funcionamento de uma cantina em favor do 7º D Sup e 2ª Cia Sup. Total de Itens Licitados: 46. Edital: 04/10/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua General Estillac Leal Nº 439 - Cabanga - Recife - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160196-5-90007-2024>.
Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 22/10/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 03/10/2024) 160196-00001-2024NE00001

10ª REGIÃO MILITAR

10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160049

Número do Contrato: 8/2023.

Nº Processo: 644560148202311.

Pregão. Nº 7/2022. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 08.030.124/0001-21 - AGENCIA AEROTUR LTDA. Objeto: Alteração da cláusula vigência contratual. Vigência: 02/10/2024 a 02/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 30.101,00. Data de Assinatura: 16/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 16/09/2024).

23ª BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - UASG 160044

Nº Processo: 64022008125202498. Objeto: Aquisição de material esportivo e material para manutenção da piscina e da área esportiva.. Total de Itens Licitados: 96. Edital: 04/10/2024 das 10h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: 43 de Maio,1589 -fatima, Fátima - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160044-5-90003-2024>.
Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 16/10/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ord

(SIASGnet - 03/10/2024) 160044-00001-2024NE00001

25ª BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Credenciamento Nº 1/2023- OPERAÇÃO CARRO-PIPA
ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 10ª REGIÃO MILITAR - UASG 160055

O Chefe da Seção de Credenciamento do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa da 10ª Região Militar (Teressina-PI) torna público o chamamento do prestador de serviço contratado por este Escritório Avançado para o 3º ciclo de trabalho do Edital de Credenciamento nº 01/2023-E Avç OCP 10ª RM (NUP: 64024.004404/2023-81), abaixo elencado, para comparecer juntamente com o respectivo caminhão-pipa cadastrado, ao manancial onde o mesmo executa a coleta da água potável, no dia, horário e local também elencado abaixo, com a finalidade de realizar a aferição da capacidade volumétrica de transporte de seu caminhão pipa. No caso de falta não justificada será considerado inapto para a prestação do serviço e substituído pelo reserva imediato, conforme preconizado no item 5.4.6 do edital supramencionado. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail credeaocp10@gmail.com.
DIA 17/10/2024
Manancial Alto da Jurema - Gemilniano/PI

/ 11:00 horas

Teressina, PI, 3 de outubro de 2024.

Ordenador de Despesa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2024 - UASG 120624

Nº Processo: 67281002839202420. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, a fim de atender as demandas da Base Aérea de Anápolis.. Total de Itens Licitados: 60. Edital: 04/10/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Br 414 Km 04 - Zona Rural - Anápolis - Goiás, - Anápolis/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/120624-5-90070-2024>.
Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 17/10/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 03/10/2024) 120624-00001-2023NE800263

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.006613/2024-31.

Dispensa Nº 90056/2024. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 05.954.790/0001-68 - COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO. Objeto: O objeto desta contratação a aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Fundamento Legal: LEI 14.628/2023 - Artigo: 4 - Inciso: IV. Vigência: 03/10/2024 a 03/10/2025. Valor Total: R\$ 231.335,00. Data de Assinatura: 02/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2024 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.006613/2024-31.

Dispensa Nº 90056/2024. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 44.903.463/0001-39 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA. Objeto: O objeto desta contratação a aquisição de alimentos da agricultura familiar.
Fundamento Legal: LEI 14.628/2023 - Artigo: 4 - Inciso: IV. Vigência: 03/10/2024 a 03/10/2025. Valor Total: R\$ 95.110,07. Data de Assinatura: 02/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.006613/2024-31.

Dispensa Nº 90056/2024. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 32.951.963/0001-67 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS COOPAL. Objeto: O objeto desta contratação a aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Fundamento Legal: LEI 14.628/2023 - Artigo: 4 - Inciso: IV. Vigência: 03/10/2024 a 03/10/2025. Valor Total: R\$ 314.213,00. Data de Assinatura: 02/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2024).





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 – 59º BIMtz
NUP 64106.006613/2024-31**

Nesta data, encerro o 4º volume dos autos do Processo Administrativo nº 64106.006613/2024-31, que tem como assunto o Chamada Pública nº 02/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, visando atender as necessidades do Setor de Aproveitamento - 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, iniciando no número 601 e findando no número 657, a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Maceió-AL, 04 de outubro de 2024.



— Cap R1
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos